

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.053 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.795.972,97 (Quatro Milhões Setecentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente, ação e o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**04.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

**Projeto/Atividade: 1.051 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL**

4.4.90.51.00.00.00.00.01.210 – Obras e Instalações

R\$ 95.919,46

4.4.90.51.00.00.00.00.02.210 – Obras e Instalações

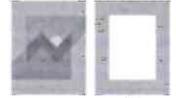
R\$ 4.700.053,51

**SOMA**

**R\$ 4.795.972,97**

**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos recebidos do Governo Estadual, através de Convênio nº SEDUC-PRC-2022-03161-DM firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional – Plataforma Brasil sem Papel, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.



**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 24 de outubro de 2023.



**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)